



CÓD: SL-074JH-22
7908433222521

LONDRINA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA DO ESTADO DO
PARANÁ-PR**

GUARDA MUNICIPAL

EDITAL Nº 076/2022 - DDH/SMRH

Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de textos com moderado grau de complexidade. Reconhecimento da finalidade de textos de diferentes gêneros. Localização de informações explícitas no texto 7
2. Inferência de sentido de palavras ou expressões. 22
3. Inferência de informações implícitas no texto e das relações de causa e consequência entre as partes de um texto 25
4. Distinção de fato e opinião sobre esse fato 25
5. Interpretação de linguagem não verbal (tabelas, fotos, quadrinhos etc.) 25
6. Reconhecimento das relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios, preposições argumentativas, locuções etc. 25
7. Reconhecimento das relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a sua continuidade 29
8. Identificação de efeitos de ironia ou humor em textos variados 30
9. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfosintáticos, de campos semânticos, e de outras notações 30
10. Identificação de diferentes estratégias que contribuem para a continuidade do texto (anáforas, pronomes relativos, demonstrativos etc.) 33
11. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas. Ambiguidade e paráfrase. Relação de sinonímia entre uma expressão vocabular complexa e uma palavra 33

Matemática e Raciocínio Lógico

1. Resolução de problemas que envolvam: operações com números inteiros, fracionários, decimais e reais. 41
2. Regra de três simples e composta 46
3. Porcentagem 47
4. juros simples e desconto simples 48
5. Equações de 1° e 2° graus. Inequações do 1° grau 45
6. Sistemas de equações lineares 58
7. Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal (comprimento, massa e temperatura). 61
8. Sistema monetário brasileiro. 63
9. Conjuntos e funções (lineares, quadráticas, exponenciais e logarítmicas) 65
10. Progressões aritméticas e geométricas. 69
11. Relações trigonométricas e o Teorema de Pitágoras 71
12. Geometria plana e espacial: perímetro, área e volume de figuras geométricas 73
13. Análise combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações simples, arranjos simples e combinações simples) 78
14. probabilidade 80
15. Noções básicas de estatística, gráficos e tabelas 81
16. Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Diagramas lógicos 84

História e Geografia de Londrina

1. O processo de colonização: A Missão Montagu; A população nativa; A fundação da Paraná Plantation e da Companhia de Terras Norte do Paraná; A chegada dos britânicos 132
2. Londrina, anos iniciais: A derrubada da floresta; Usos dos recursos naturais (floresta, espigões, rios e ribeirões); A Cidade Jardim e a experiência da urbanização de Londrina; O cultivo do café; A Estrada de Ferro 131
3. A cafeicultura: O solo; Os cursos d'água; As riquezas produzidas pela cafeicultura; Os Distritos e a cafeicultura; O processo de verticalização da cidade 132
4. A crise da cafeicultura e a Londrina contemporânea: A Geada Negra; A substituição da cafeicultura pelas culturas mecanizadas; Êxodo rural; Industrialização; A criação da Região Metropolitana de Londrina 133
5. Localização, divisão político-administrativa, limites e fronteiras municipal 133
6. Aspectos físico-geográficos do município (formação geológica e relevo, bacia hidrográfica, solo, clima e vegetação) 134
7. Urbanização, produção do espaço urbano, uso e ocupação do solo na expansão físico-territorial de Londrina. 134
8. Estrutura Produtiva de Londrina e Relações Campo-Cidade: - Extrativismo, Agronegócio, Agricultura Familiar e Práticas Agroecológicas; Industrialização e Atividades Industriais; Educação, Ciência e Tecnologia; Comércio, Sistema Financeiro, Redes de Transporte, Energia e Telecomunicações; Relações de Trabalho e Economia Informal 135
9. Mobilidade Urbana e Acessibilidade em Londrina 136
10. Indicador Demográfico e Social de Londrina: Dinâmica populacional e Estrutura Demográfica; Movimentos Populacionais e Redes de Migrações; Diversidade Étnico-racial e Cultural da População; Desigualdade Social e Racial. Pobreza e Exclusão Social. . . 136

11. Dinâmica Ambiental no Município de Londrina: Resíduos Sólidos, Poluição e Degradação ambiental; Saneamento e saúde ambiental; Parques Ecológicos/Unidades de Conservação e Educação Ambiental. 138

Legislação Específica

1. Lei Orgânica do Município de Londrina; 139
2. Lei Municipal nº 10.774/2009 - Instituiu a Secretaria Municipal de Defesa Social; 170
3. Lei Municipal nº 10.981/2010 - Institui o Estatuto da Guarda Municipal de Londrina; 174
4. Lei 4928/1992 - Dispõe sobre o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina; . . 183
5. Decreto Municipal nº 570/2011 - Institui o regulamento de asseio pessoal, uniformes, continências, honras, sinais de respeito, protocolo e cerimonial da Guarda Municipal de Londrina; 207
6. Decreto Municipal nº 494/2012 - Aprova o regimento interno da Secretaria Municipal de Defesa Social; 214
7. Lei Federal 13.022/2014 - Institui o Estatuto Nacional das Guardas Municipais do Brasil; 226
8. Lei Federal 13.675/2018 - Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp). 229

Noções de Direito Constitucional

1. Direitos e Garantias Fundamentais (artigos 5º a 17 da CF). 237
2. Da Administração e dos Servidores Públicos (artigos 37 a 41 da CF) 246
3. da Segurança Pública (144 da CF) 249

Noções de Direito Administrativo

1. Organização Administrativa do Estado 253

Noções de Direito Penal

1. Títulos I, II, III, IV e VIII da parte geral do Código Penal 259
2. Títulos I, II e XI da parte especial do Código Penal; 270

Noções de Direito Processual Penal

1. Prisão em Flagrante (art. 301 a 310 do Código de Processo Penal); 287
2. Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento): Do Porte (art. 6º ao 11); Dos Crimes e das Penas (art.12 ao 21); 289
3. Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei “Maria da Penha”): Art. 1º ao 8º; 292
4. Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 (Lei de Abuso de Autoridade); 293
5. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente): Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º), Da Prática de Ato Infracional (art. 103 ao 109), Do Conselho Tutelar (art. 131 ao 137) e Dos Crimes (art. 225 ao 244B); 296
6. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro: artigos 80 a 88; art. 161 a 255; 303
7. Lei nº 11.343/06 e suas alterações (Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad). 312
-

LÍNGUA PORTUGUESA

**COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS
COM MODERADO GRAU DE COMPLEXIDADE.
RECONHECIMENTO DA FINALIDADE DE TEXTOS
DE DIFERENTES GÊNEROS. LOCALIZAÇÃO DE
INFORMAÇÕES EXPLÍCITAS NO TEXTO**

Compreensão e interpretação de textos

Chegamos, agora, em um ponto muito importante para todo o seu estudo: a interpretação de textos. Desenvolver essa habilidade é essencial e pode ser um diferencial para a realização de uma boa prova de qualquer área do conhecimento.

Mas você sabe a diferença entre compreensão e interpretação?

A **compreensão** é quando você entende o que o texto diz de forma explícita, aquilo que está na superfície do texto.

Quando Jorge fumava, ele era infeliz.

Por meio dessa frase, podemos entender que houve um tempo que Jorge era infeliz, devido ao cigarro.

A **interpretação** é quando você entende o que está implícito, nas entrelinhas, aquilo que está de modo mais profundo no texto ou que faça com que você realize inferências.

Quando Jorge fumava, ele era infeliz.

Já compreendemos que Jorge era infeliz quando fumava, mas podemos interpretar que Jorge parou de fumar e que agora é feliz.

Percebeu a diferença?

Tipos de Linguagem

Existem três tipos de linguagem que precisamos saber para que facilite a interpretação de textos.

• **Linguagem Verbal** é aquela que utiliza somente palavras. Ela pode ser escrita ou oral.



• **Linguagem não-verbal** é aquela que utiliza somente imagens, fotos, gestos... não há presença de nenhuma palavra.



• **Linguagem Mista (ou híbrida)** é aquele que utiliza tanto as palavras quanto as imagens. Ou seja, é a junção da linguagem verbal com a não-verbal.



PROIBIDO FUMAR

Além de saber desses conceitos, é importante sabermos identificar quando um texto é baseado em outro. O nome que damos a este processo é intertextualidade.

Interpretação de Texto

Interpretar um texto quer dizer dar sentido, inferir, chegar a uma conclusão do que se lê. A interpretação é muito ligada ao subentendido. Sendo assim, ela trabalha com o que se pode deduzir de um texto.

A interpretação implica a mobilização dos conhecimentos prévios que cada pessoa possui antes da leitura de um determinado texto, pressupõe que a aquisição do novo conteúdo lido estabeleça uma relação com a informação já possuída, o que leva ao crescimento do conhecimento do leitor, e espera que haja uma apreciação pessoal e crítica sobre a análise do novo conteúdo lido, afetando de alguma forma o leitor.

Sendo assim, podemos dizer que existem diferentes tipos de leitura: uma leitura prévia, uma leitura seletiva, uma leitura analítica e, por fim, uma leitura interpretativa.

É muito importante que você:

- Assista os mais diferenciados jornais sobre a sua cidade, estado, país e mundo;
- Se possível, procure por jornais escritos para saber de notícias (e também da estrutura das palavras para dar opiniões);
- Leia livros sobre diversos temas para sugar informações ortográficas, gramaticais e interpretativas;
- Procure estar sempre informado sobre os assuntos mais polêmicos;
- Procure debater ou conversar com diversas pessoas sobre qualquer tema para presenciar opiniões diversas das suas.

Dicas para interpretar um texto:

– Leia lentamente o texto todo.

No primeiro contato com o texto, o mais importante é tentar compreender o sentido global do texto e identificar o seu objetivo.

– Releia o texto quantas vezes forem necessárias.

Assim, será mais fácil identificar as ideias principais de cada parágrafo e compreender o desenvolvimento do texto.

– Sublinhe as ideias mais importantes.

Sublinhar apenas quando já se tiver uma boa noção da ideia principal e das ideias secundárias do texto.

– Separe fatos de opiniões.

O leitor precisa separar o que é um fato (verdadeiro, objetivo e comprovável) do que é uma opinião (pessoal, tendenciosa e mutável).

– Retorne ao texto sempre que necessário.

Além disso, é importante entender com cuidado e atenção os enunciados das questões.

– Reescreva o conteúdo lido.

Para uma melhor compreensão, podem ser feitos resumos, tópicos ou esquemas.

Além dessas dicas importantes, você também pode grifar palavras novas, e procurar seu significado para aumentar seu vocabulário, fazer atividades como caça-palavras, ou cruzadinhas são uma distração, mas também um aprendizado.

Não se esqueça, além da prática da leitura aprimorar a compreensão do texto e ajudar a aprovação, ela também estimula nossa imaginação, distrai, relaxa, informa, educa, atualiza, melhora nosso foco, cria perspectivas, nos torna reflexivos, pensantes, além de melhorar nossa habilidade de fala, de escrita e de memória.

Um texto para ser compreendido deve apresentar ideias seletas e organizadas, através dos parágrafos que é composto pela ideia central, argumentação e/ou desenvolvimento e a conclusão do texto.

O primeiro objetivo de uma interpretação de um texto é a identificação de sua ideia principal. A partir daí, localizam-se as ideias secundárias, ou fundamentações, as argumentações, ou explicações, que levam ao esclarecimento das questões apresentadas na prova.

Compreendido tudo isso, interpretar significa extrair um significado. Ou seja, a ideia está lá, às vezes escondida, e por isso o candidato só precisa entendê-la – e não a complementar com algum valor individual. Portanto, apegue-se tão somente ao texto, e nunca extrapole a visão dele.

Identificando o tema de um texto

O tema é a ideia principal do texto. É com base nessa ideia principal que o texto será desenvolvido. Para que você consiga identificar o tema de um texto, é necessário relacionar as diferen-

tes informações de forma a construir o seu sentido global, ou seja, você precisa relacionar as múltiplas partes que compõem um todo significativo, que é o texto.

Em muitas situações, por exemplo, você foi estimulado a ler um texto por sentir-se atraído pela temática resumida no título. Pois o título cumpre uma função importante: antecipar informações sobre o assunto que será tratado no texto.

Em outras situações, você pode ter abandonado a leitura porque achou o título pouco atraente ou, ao contrário, sentiu-se atraído pelo título de um livro ou de um filme, por exemplo. É muito comum as pessoas se interessarem por temáticas diferentes, dependendo do sexo, da idade, escolaridade, profissão, preferências pessoais e experiência de mundo, entre outros fatores.

Mas, sobre que tema você gosta de ler? Esportes, namoro, sexualidade, tecnologia, ciências, jogos, novelas, moda, cuidados com o corpo? Perceba, portanto, que as temáticas são praticamente infinitas e saber reconhecer o tema de um texto é condição essencial para se tornar um leitor hábil. Vamos, então, começar nossos estudos?

Propomos, inicialmente, que você acompanhe um exercício bem simples, que, intuitivamente, todo leitor faz ao ler um texto: reconhecer o seu tema. Vamos ler o texto a seguir?

CACHORROS

Os zoólogos acreditam que o cachorro se originou de uma espécie de lobo que vivia na Ásia. Depois os cães se juntaram aos seres humanos e se espalharam por quase todo o mundo. Essa amizade começou há uns 12 mil anos, no tempo em que as pessoas precisavam caçar para se alimentar. Os cachorros perceberam que, se não atacassem os humanos, podiam ficar perto deles e comer a comida que sobrava. Já os homens descobriram que os cachorros podiam ajudar a caçar, a cuidar de rebanhos e a tomar conta da casa, além de serem ótimos companheiros. Um colaborava com o outro e a parceria deu certo.

Ao ler apenas o título “Cachorros”, você deduziu sobre o possível assunto abordado no texto. Embora você imagine que o texto vai falar sobre cães, você ainda não sabia exatamente o que ele falaria sobre cães. Repare que temos várias informações ao longo do texto: a hipótese dos zoólogos sobre a origem dos cães, a associação entre eles e os seres humanos, a disseminação dos cães pelo mundo, as vantagens da convivência entre cães e homens.

As informações que se relacionam com o tema chamamos de subtemas (ou ideias secundárias). Essas informações se integram, ou seja, todas elas caminham no sentido de estabelecer uma unidade de sentido. Portanto, pense: sobre o que exatamente esse texto fala? Qual seu assunto, qual seu tema? Certamente você chegou à conclusão de que o texto fala sobre a relação entre homens e cães. Se foi isso que você pensou, parabéns! Isso significa que você foi capaz de identificar o tema do texto!

Fonte: <https://portuguesrapido.com/tema-ideia-central-e-ideias-secundarias/>

Identificação de efeitos de ironia ou humor em textos variados

Ironia

Ironia é o recurso pelo qual o emissor diz o contrário do que está pensando ou sentindo (ou por pudor em relação a si próprio ou com intenção depreciativa e sarcástica em relação a outrem).

A ironia consiste na utilização de determinada palavra ou expressão que, em um outro contexto diferente do usual, ganha um novo sentido, gerando um efeito de humor.

Exemplo:



Na construção de um texto, ela pode aparecer em três modos: ironia verbal, ironia de situação e ironia dramática (ou satírica).

Ironia verbal

Ocorre quando se diz algo pretendendo expressar outro significado, normalmente oposto ao sentido literal. A expressão e a intenção são diferentes.

Exemplo: Você foi tão bem na prova! Tirou um zero incrível!

Ironia de situação

A intenção e resultado da ação não estão alinhados, ou seja, o resultado é contrário ao que se espera ou que se planeja.

Exemplo: Quando num texto literário uma personagem planeja uma ação, mas os resultados não saem como o esperado. No livro "Memórias Póstumas de Brás Cubas", de Machado de Assis, a personagem título tem obsessão por ficar conhecida. Ao longo da vida, tenta de muitas maneiras alcançar a notoriedade sem sucesso. Após a morte, a personagem se torna conhecida. A ironia é que planejou ficar famoso antes de morrer e se tornou famoso após a morte.

Ironia dramática (ou satírica)

A ironia dramática é um efeito de sentido que ocorre nos textos literários quando o leitor, a audiência, tem mais informações do que tem um personagem sobre os eventos da narrativa e sobre intenções de outros personagens. É um recurso usado para aprofundar os significados ocultos em diálogos e ações e que, quando captado pelo leitor, gera um clima de suspense, tragédia ou mesmo comédia, visto que um personagem é posto em situações que geram conflitos e mal-entendidos porque ele mesmo não tem ciência do todo da narrativa.

Exemplo: Em livros com narrador onisciente, que sabe tudo o que se passa na história com todas as personagens, é mais fácil aparecer esse tipo de ironia. A peça como Romeu e Julieta, por exem-

plo, se inicia com a fala que relata que os protagonistas da história irão morrer em decorrência do seu amor. As personagens agem ao longo da peça esperando conseguir atingir seus objetivos, mas a plateia já sabe que eles não serão bem-sucedidos.

Humor

Nesse caso, é muito comum a utilização de situações que pareçam cômicas ou surpreendentes para provocar o efeito de humor.

Situações cômicas ou potencialmente humorísticas compartilham da característica do efeito surpresa. O humor reside em ocorrer algo fora do esperado numa situação.

Há diversas situações em que o humor pode aparecer. Há as tirinhas e charges, que aliam texto e imagem para criar efeito cômico; há anedotas ou pequenos contos; e há as crônicas, frequentemente acessadas como forma de gerar o riso.

Os textos com finalidade humorística podem ser divididos em quatro categorias: anedotas, cartuns, tiras e charges.

Exemplo:



Análise e a interpretação do texto segundo o gênero em que se inscreve

Compreender um texto trata da análise e decodificação do que de fato está escrito, seja das frases ou das ideias presentes. Interpretar um texto, está ligado às conclusões que se pode chegar ao conectar as ideias do texto com a realidade. Interpretação trabalha com a subjetividade, com o que se entendeu sobre o texto.

Interpretar um texto permite a compreensão de todo e qualquer texto ou discurso e se amplia no entendimento da sua ideia principal. Compreender relações semânticas é uma competência imprescindível no mercado de trabalho e nos estudos.

Quando não se sabe interpretar corretamente um texto pode-se criar vários problemas, afetando não só o desenvolvimento profissional, mas também o desenvolvimento pessoal.

Busca de sentidos

Para a busca de sentidos do texto, pode-se retirar do mesmo os **tópicos frasais** presentes em cada parágrafo. Isso auxiliará na apreensão do conteúdo exposto.

Isso porque é ali que se fazem necessários, estabelecem uma relação hierárquica do pensamento defendido, retomando ideias já citadas ou apresentando novos conceitos.

Por fim, concentre-se nas ideias que realmente foram explicitadas pelo autor. Textos argumentativos não costumam conceder espaço para divagações ou hipóteses, supostamente contidas nas entrelinhas. Deve-se ater às ideias do autor, o que não quer dizer que o leitor precise ficar preso na superfície do texto, mas é fundamental que não sejam criadas suposições vagas e inespecíficas.

Importância da interpretação

A prática da leitura, seja por prazer, para estudar ou para se informar, aprimora o vocabulário e dinamiza o raciocínio e a interpretação. A leitura, além de favorecer o aprendizado de conteúdos específicos, aprimora a escrita.

Uma interpretação de texto assertiva depende de inúmeros fatores. Muitas vezes, apressados, descuidamo-nos dos detalhes presentes em um texto, achamos que apenas uma leitura já se faz suficiente. Interpretar exige paciência e, por isso, sempre releia o texto, pois a segunda leitura pode apresentar aspectos surpreendentes que não foram observados previamente. Para auxiliar na busca de sentidos do texto, pode-se também retirar dele os **tópicos frasais** presentes em cada parágrafo, isso certamente auxiliará na apreensão do conteúdo exposto. Lembre-se de que os parágrafos não estão organizados, pelo menos em um bom texto, de maneira aleatória, se estão no lugar que estão, é porque ali se fazem necessários, estabelecendo uma relação hierárquica do pensamento defendido, retomando ideias já citadas ou apresentando novos conceitos.

Concentre-se nas ideias que de fato foram explicitadas pelo autor: os textos argumentativos não costumam conceder espaço para divagações ou hipóteses, supostamente contidas nas entrelinhas. Devemos nos ater às ideias do autor, isso não quer dizer que você precise ficar preso na superfície do texto, mas é fundamental que não criemos, à revelia do autor, suposições vagas e inespecíficas. Ler com atenção é um exercício que deve ser praticado à exaustão, assim como uma técnica, que fará de nós leitores proficientes.

Diferença entre compreensão e interpretação

A compreensão de um texto é fazer uma análise objetiva do texto e verificar o que realmente está escrito nele. Já a interpretação imagina o que as ideias do texto têm a ver com a realidade. O leitor tira conclusões subjetivas do texto.

Gêneros Discursivos

Romance: descrição longa de ações e sentimentos de personagens fictícios, podendo ser de comparação com a realidade ou totalmente irreal. A diferença principal entre um romance e uma novela é a extensão do texto, ou seja, o romance é mais longo. No romance nós temos uma história central e várias histórias secundárias.

Conto: obra de ficção onde é criado seres e locais totalmente imaginário. Com linguagem linear e curta, envolve poucas personagens, que geralmente se movimentam em torno de uma única ação, dada em um só espaço, eixo temático e conflito. Suas ações encaminham-se diretamente para um desfecho.

Novela: muito parecida com o conto e o romance, diferenciada por sua extensão. Ela fica entre o conto e o romance, e tem a história principal, mas também tem várias histórias secundárias. O tempo na novela é baseada no calendário. O tempo e local são definidos pelas histórias dos personagens. A história (enredo) tem um ritmo mais acelerado do que a do romance por ter um texto mais curto.

Crônica: texto que narra o cotidiano das pessoas, situações que nós mesmos já vivemos e normalmente é utilizado a ironia para mostrar um outro lado da mesma história. Na crônica o tempo não é relevante e quando é citado, geralmente são pequenos intervalos como horas ou mesmo minutos.

Poesia: apresenta um trabalho voltado para o estudo da linguagem, fazendo-o de maneira particular, refletindo o momento, a vida dos homens através de figuras que possibilitam a criação de imagens.

Editorial: texto dissertativo argumentativo onde expressa a opinião do editor através de argumentos e fatos sobre um assunto que está sendo muito comentado (polêmico). Sua intenção é convencer o leitor a concordar com ele.

Entrevista: texto expositivo e é marcado pela conversa de um entrevistador e um entrevistado para a obtenção de informações. Tem como principal característica transmitir a opinião de pessoas de destaque sobre algum assunto de interesse.

Cantiga de roda: gênero empírico, que na escola se materializa em uma concretude da realidade. A cantiga de roda permite as crianças terem mais sentido em relação a leitura e escrita, ajudando os professores a identificar o nível de alfabetização delas.

Receita: texto instrucional e injuntivo que tem como objetivo de informar, aconselhar, ou seja, recomendam dando uma certa liberdade para quem recebe a informação.

DISTINÇÃO DE FATO E OPINIÃO SOBRE ESSE FATO**Fato**

O fato é algo que aconteceu ou está acontecendo. A existência do fato pode ser constatada de modo indiscutível. O fato pode é uma coisa que aconteceu e pode ser comprovado de alguma maneira, através de algum documento, números, vídeo ou registro.

Exemplo de fato:

A mãe foi viajar.

Interpretação

É o ato de dar sentido ao fato, de entendê-lo. Interpretamos quando relacionamos fatos, os comparamos, buscamos suas causas, previmos suas consequências.

Entre o fato e sua interpretação há uma relação lógica: se apontamos uma causa ou consequência, é necessário que seja plausível. Se comparamos fatos, é preciso que suas semelhanças ou diferenças sejam detectáveis.

Exemplos de interpretação:

A mãe foi viajar porque considerou importante estudar em outro país.

A mãe foi viajar porque se preocupava mais com sua profissão do que com a filha.

Opinião

A opinião é a avaliação que se faz de um fato considerando um juízo de valor. É um julgamento que tem como base a interpretação que fazemos do fato.

Nossas opiniões costumam ser avaliadas pelo grau de coerência que mantêm com a interpretação do fato. É uma interpretação do fato, ou seja, um modo particular de olhar o fato. Esta opinião pode alterar de pessoa para pessoa devido a fatores socioculturais.

Exemplos de opiniões que podem decorrer das interpretações anteriores:

A mãe foi viajar porque considerou importante estudar em outro país. Ela tomou uma decisão acertada.

crescimento e de sua configuração espacial. Tal planejamento fazia parte de uma estratégia elaborada por essa empresa para a comercialização de lotes urbanos e rurais em toda a região.

Para tomar posse das terras, fez-se necessária a abertura de estradas. A única forma de alcançar a região era através de picadas abertas pelos poucos agricultores que ali habitavam. Para contornar o problema de deslocamento até a região, a Companhia de Terras Norte do Paraná (CTNP) comprou, em 1928, uma pequena companhia ferroviária, denominada São Paulo – Paraná, que possuía um trecho de 18 quilômetros que cortava o território, e que era denominada “estrada dos fazendeiros de café”, posteriormente prolongada para alcançar as terras da Companhia.

A construção de ferrovias era de fundamental importância dentro da estratégia de ocupação empreendida pela CTNP, objetivando, além da interligação da região ao restante do país, facilitar o escoamento da produção cafeeira até as áreas portuárias. O transporte rodoviário também era importante, sendo que Londrina, de acordo com RAZENTE (1984, p.124).

As cidades criadas pela CTNP são um fruto distante das discussões que ocorriam na Europa, particularmente na Inglaterra. As cidades norte-paranaenses seriam um produto do debate europeu sobre as cidades e as sociedades industriais. Um dos modelos urbanísticos mais relevantes do período e que promove esta reflexão é o da Cidade-Jardim, de autoria de Ebenezer Howard (1850 - 1928).

Criado por Ebenezer Howard, o modelo da Cidade-Jardim surgiu no final do século XIX na Inglaterra, transformando-se no produto urbanístico mais bem-sucedido da discussão que se promovia à época, sobre os prejuízos causados à vida urbana pelo acelerado processo de industrialização nas cidades inglesas.

Para a formação das novas cidades, a CTNP adotou diretrizes bem definidas. Percebe-se que seu objetivo ia muito além da simples ocupação das terras – foi uma estratégia complexa que envolvia vários setores de atividades, determinando as formas de assentamentos humanos, tanto nas áreas rurais como urbanas.

A rede de cidades incentivava os produtores rurais a gastar os rendimentos de sua produção dentro da própria região, reforçando o aspecto de fixação do homem à terra. As distâncias entre os núcleos urbanos eram definidas de modo que nenhum colono estivesse a mais de 7 km distante de uma estação ferroviária, o que evitava longos deslocamentos a pé ou a cavalo, além de impedir o isolamento das comunidades. Dessa forma, surgiram ao longo do leito das estradas as cidades de Londrina e Maringá, e, entre elas, Nova Dantzig (1930), Rolândia (1932), Arapongas (1935), Apucarana (1938), Jandaia do Sul (1931) e Mandaguari (1937).

Estrada de ferro

Inaugurada a 1ª Estação Ferroviária de Londrina em 28 de julho de 1935, culminou com a chegada do 1º trem (Maria Fumaça) no Município. Tendo um crescente aumento de volume de carga e passageiros a estação já não atendia as necessidades com certo conforto. Em 1944, logo após a incorporação da Cia. Ferroviária São Paulo-Paraná à Rede de Viação Paraná Santa Catarina e que tinha como diretor o Cel. Durival de Brito e Silva que levando em consideração a importância do Norte do Paraná resolveu que se fizesse a construção monumental de uma Estação em Londrina. Sendo que a organização do projeto da nova Estação Ferroviária ficou sob a responsabilidade do Engenheiro Raphael Assumpção, tendo a assinatura do projeto arquitetônico do Sr. Euro Brandão.

Como memória justificativa do Orçamento da Estação de 11 de agosto de 1945, consta que: “A atual estação de Londrina é suficiente ao movimento de mercadoria e passageiros naquela localidade. Por este motivo e diante do crescente desenvolvimento daquele próspero município do Norte do Estado, foi organizado o presente projeto e orçamento de uma nova e ampla estação em alvenaria,

com todas as instalações necessárias ao tráfego, tais como agência e dependências e serviço comercial, escritório da Residência da Via permanente, serão ali instalados. O projeto prevê as melhores acomodações aos serviços da Rede e conforto ao público”

A CAFEICULTURA: O SOLO; OS CURSOS D'ÁGUA; AS RIQUEZAS PRODUZIDAS PELA CAFEICULTURA; OS DISTRITOS E A CAFEICULTURA; O PROCESSO DE VERTICALIZAÇÃO DA CIDADE

Devido à chegada de mineiros, paulistas, gaúchos, além de estrangeiros como alemães, lituanos e italianos, uma das produções que mais se desenvolveu foi a do café. Logo na década de 1950, Londrina teve um crescimento econômico impressionante, graças a este grão.

Estima-se que em 1961, a cidade foi responsável por cerca de 51% do café produzido em todo o mundo. Com isso, Londrina recebeu o título de “Capital Mundial do Café”.

No entanto, a cidade nunca perdeu a fama e respeito pelo café. Atualmente, existem muitas pessoas retomando a tradição do cultivo do café e movimentando a cidade novamente em torno do grão.

O Café foi de importância indiscutível para o crescimento e desenvolvimento, tanto econômico como agrícola no Brasil, iniciado seu cultivo já no final do século XVIII, nas terras do Vale do Paraíba, no Rio de Janeiro, esta cultura vai seguindo para São Paulo e Minas Gerais até descer e descobrir as férteis terras de solo roxo do norte do Paraná, no final do século XIX. O ciclo cafeeiro foi introduzido no estado como consequência natural da marcha do grão para o oeste de São Paulo, veio como um substituto, muito mais viável economicamente, do que a erva mate (1880-1930). Foi um ciclo importante então, para o desbravamento, povoamento e desenvolvimento de todo o norte paranaense, que em finais de 1920 já atingia todo o norte velho da região. Nele o café trouxe avanços, possibilitou a formação e ampliação de linhas de estradas de ferro, fundou vilas, criou cidades e fez surgir toda uma região antes inexistente. Juntamente com o plantio do grão, a Companhia de Terras Norte do Paraná foi de suma importância para tal feito, pois ela quem planejou todo o desbravamento, ampliação e criação de rotas de escoamento para região. As políticas do café na época e acabou por auxiliar o Paraná, sendo uma opção para os produtores.

O café foi de extrema importância no crescimento de Londrina. O principal polo brasileiro de café foi no oeste paulista, mas com o investimento mais massivo no norte do Paraná, Londrina se torna a capital mundial do café.

A região é de privilegiadas terras roxas, livres de saúvas, próprias para o café. As frondosas árvores deram lugar a prósperas lavouras cafeeiras, as quais foram as responsáveis pelas nascentes cidades, que brotavam e cresciam como cogumelos, de quinze em quinze quilômetros. Tudo se deveu ao café (ZORTÉA, 1975, p.107).

Como começar o cultivo do café em Londrina

- O café do norte do Paraná tem um grande respeito e reconhecimento e já levou o título de melhor do Brasil em diversos anos. Entrar para esse grupo requer muito trabalho e esforço.

- Para começar o plantio, o local não deve ter recebido cafezais por pelo menos os últimos cinco anos. O ideal é que o terreno não esteja voltado para faces propícias a ventos fortes e frios, pois pode prejudicar o crescimento do café.

- Terrenos planos costumam fazer com que o momento da colheita seja menos trabalhoso. Além disso, o solo deve ser fértil e bastante drenável, evitando áreas muito erodidas e pedregosas.

- Existem mais de 100 espécies de café no mundo, mas apenas três grãos estão entre os mais cultivados e consumidos: Mundo Novo, Bourbon Vermelho e o café híbrido Catuai.

- O ideal é que você teste a produção dos três, em áreas diferentes, para perceber qual deles será o mais indicado para a sua terra.

A CRISE DA CAFEICULTURA E A LONDRINA CONTEMPORÂNEA: A GEADA NEGRA; A SUBSTITUIÇÃO DA CAFEICULTURA PELAS CULTURAS MECANIZADAS; ÊXODO RURAL; INDUSTRIALIZAÇÃO; A CRIAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

O processo de modernização da agricultura no Paraná ocorreu entre fins da década de 1960 e início dos anos de 1970. Nesse momento, a economia cafeeira estava em crise em função do excesso de oferta desse produto no mercado internacional, além da concorrência sofrida com as produções cafeeiras da África e da Colômbia. Contribuíram ainda para a queda da produção as pragas e alterações climáticas, como a ferrugem e as geadas, que marcaram a crise do café nesse momento.

Na década de 1960, quando o mercado cafeeiro dava sinais de crise, foi criado, pelo Governo Federal, o Grupo Executivo de Racionalização da Agricultura. Essa iniciativa tinha por objetivos erradicar e renovar as plantações de café a fim de racionalizar e tornar sua produção mais eficiente. Além disso, também propôs a diversificação de produtos agrícolas, estimulando, principalmente, a produção de oleaginosas, bem como a integração dessa produção com o setor agroindustrial.

Diante desse cenário de transformações, o processo de modernização agrícola no Estado do Paraná se tornou mais evidente. Houve uma significativa mudança no processo de transformação técnica para a produção agrícola “através dos seguintes aspectos: mecanização, eletrificação, irrigação e conservação do solo, uso de fertilizantes e agrotóxicos, além de outros peculiares a certas culturas” (MORO, 2000, p. 30).

Em termos sociais, o aumento do número e utilização de tratores, além de outros implementos e insumos agrícolas, eliminou muitos empregos no campo e engrossou as migrações para as cidades. Houve nesse momento uma intensificação do êxodo rural, com uma população excluída se direcionando para cidades de maior porte na região, para São Paulo, para a região metropolitana de Curitiba, além das regiões de fronteira.

É importante reconhecer que a transferência da população do campo para a cidade não foi um fenômeno provocado apenas pela modernização agrícola. A substituição do café por culturas oleaginosas diminuiu significativamente a utilização de mão de obra no meio rural, já que a soja e o trigo, por exemplo, não eram plantações permanentes, pois estavam inclusas no sistema de rotação de culturas, além de contarem com um elevado nível de mecanização, dispensando a utilização de grande quantidade de mão de obra.

A primeira década, após a fundação de Londrina, foi uma fase de desenvolvimento comercial. Neste período aconteceu um fortalecimento da estrutura comercial, quando muitas empresas paulistas se instalaram na região (alimentícia, armazéns, atacadistas). O setor industrial limitava-se a ordenar a matéria prima regional (máquinas de café e cereais), mantendo a dependência em relação a outros centros urbanos com maior grau de industrialização. As principais realizações no final dos anos 40 foram: a implantação de galerias pluviais, construção de escolas, elaboração do plano urbano – o que demonstrou uma preocupação com a ocupação do solo.

Em 10 de dezembro de 1934, Londrina torna-se município. O cultivo do café, plantado antes mesmo da chegada da primeira caravana, estabeleceu o primeiro ciclo econômico.

Em 1961, Londrina foi responsável por cerca de 51% do café produzido no mundo e ganhou o apelido de “Capital Mundial do Café”. Os fazendeiros, proprietários de terra, construíram casarões e ficaram conhecidos como os “Barões do Café”, e os grãos do café eram conhecidos como “Ouro Verde”.

A Geada Negra

Em 1975 uma grande geada atingiu todo o norte do Paraná, arruinando as plantações de café. Enquanto algumas pessoas iniciaram novamente o trabalho com café, outras preferiram investir em diversos ramos da economia. Após o plantio das mudas de café é necessário esperar cerca de 2 anos para iniciar as primeiras colheitas, Londrina perdeu o posto de grande produtor de café, mas já tinha desenvolvido um grande crescimento urbano com indústrias, universidades e empresas de prestação de serviços.

Industrialização³

Na terra em que a madeira brotava gigantesca, derrubar a mata para construir a cidade também fez surgir as primeiras unidades industriais. Eram as serrarias, ainda no início da colonização. Com a evolução da agricultura no pequeno patrimônio, as máquinas para beneficiar principalmente o café, mas também o arroz e outros produtos primários eram atividade industrial que se consolidaria nos anos do boom da cafeicultura. Era a geração de emprego e riquezas começando a emergir o que seria a futura capital mundial do café.

Nos anos seguintes, Londrina presenciou a vinda das indústrias. Na década de 90, grandes multinacionais se instalaram e houve um avanço no processo de industrialização, mas que não foi o suficiente para tornar o setor forte na cidade. Em 2021, a indústria foi responsável por apenas 16% do PIB – Produto Interno Bruto do município.

Para fortalecer o setor e atrair novas indústrias, a prefeitura tem trabalhado para melhorar a infraestrutura e ampliar a oferta de áreas para a instalação de empresas.

Os futuros empreendimentos também devem ocupar a região norte de Londrina, onde ficará a Cidade Industrial, que está em fase implantação. A previsão é que esteja tudo pronto até o final de 2022.

LOCALIZAÇÃO, DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, LIMITES E FRONTEIRAS MUNICIPAL



Londrina é um município brasileiro localizado na região norte do estado do Paraná, a 369 km da capital paranaense, Curitiba. Importante polo de desenvolvimento regional, Londrina exerce

³ Disponível em Londrina 87 anos: os olhares voltados para a industrialização | Londrina | Taroba News Acesso em 04.06.2022

grande influência sobre todo o Paraná e região sul. Com uma população de com 497.833 habitantes, Londrina é a segunda cidade mais populosa do Paraná e a terceira mais populosa da Região Sul do Brasil.

Situado entre 23°08'47" e 23°55'46" de Latitude Sul e entre 50°52'23" e 51°19'11" a Oeste de Greenwich, o Município de Londrina ocupa, segundo a Resolução nº 05, de 10 de outubro de 2002, do IBGE, 1.650, 809 km², cerca de 1% da área total do Estado do Paraná.



Brasão



Bandeira

População

População estimada [2021]	-----	580.870 pessoas
População no último censo [2010]	-----	506.701 pessoas
Densidade demográfica [2010]	-----	306,52 hab/km ²
Área da unidade territorial [2021]	-----	1.652,569 km ²
Esgotamento sanitário adequado [2010]	-----	85,2 %
Arborização de vias públicas [2010]	-----	96,3 %
Urbanização de vias públicas [2010]	-----	83,1 %
População exposta ao risco [2010]	-----	Sem dados
Bioma [2019]	-----	Mata Atlântica
Sistema Costeiro-Marinho [2019]	-----	Não pertence
Hierarquia urbana [2018]	-----	Capital Regional B (2B) - Município integrante do Arranjo Populacional de Londrina/PR
Região de Influência [2018]	-----	Arranjo Populacional de Curitiba/PR - Metrópole (1C)
Região intermediária [2021]	-----	Londrina
Região imediata [2021]	-----	Londrina
Mesorregião [2021]	-----	Norte Central Paranaense
Microrregião [2021]	-----	Londrina

Divisão Administrativa do Município de Londrina

O município de Londrina é constituído pelo Distrito Sede e pelos Distritos do Espírito Santo, Guaravera, Irerê, Lerroville, Maravilha, Paiquerê, São Luiz e Warta.

ASPECTOS FÍSICO-GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO (FORMAÇÃO GEOLÓGICA E RELEVO, BACIA HIDROGRÁFICA, SOLO, CLIMA E VEGETAÇÃO)

Ponto mais alto do Município tem uma altitude de 820 – 844 m e fica próximo a Lerroville, à leste, na estrada em direção à represa. Localiza-se em um espigão, não sendo perceptível, uma vez que não é um morro, mas apenas um ponto demarcado.

O solo da região é de origem basáltica, entretanto, conforme a sua localização, em topografia mais plana e acidentada, apresenta tipos de solos diferentes, conseqüentemente, de fertilidade variável. A camada de solo é de profundidade variável, indo de várias dezenas de metros, nos espigões, até menos de um metro, próximo aos ribeirões, onde, na maioria das vezes, a água flui sobre a superfície compacta do basalto. São poucas as áreas remanescentes da formação vegetal natural, no município (mata pluvial tropical e subtropical) que recobria a região. A mata dos Godoy (Reserva Florestal Estadual) e a Reserva Indígena do Apucarantina são formações

florestais que demonstram a variedade de gêneros e espécies de vegetação que se encontravam na região.

Clima

Possui Clima Subtropical Úmido Mesotérmico, verões quentes e geadas pouco frequentes, com tendência de chuvas nos meses de verão, cujas principais médias anuais são: temperatura superior a 22°C, nos meses mais quentes e temperatura inferior a 18°C, nos meses mais frios.

Vegetação

Há poucas áreas remanescentes da formação vegetal natural, mata pluvial tropical e subtropical. A mata dos Godoy (Reserva Florestal Estadual) e a Reserva Indígena do Apucarantina são formações florestais que demonstram a variedade de gêneros e espécies de vegetação que haviam na região.

Geologia e Solos

O solo da região é de origem basáltica. No entanto, conforme a sua localização, em topografia mais plana ou acidentada, apresenta tipologia diferenciada e fertilidade variável. Os principais tipos de solo da região são: terra roxa estruturadas, litólicos, latossolo vermelho-escuro e podzólico vermelho-amarelo.

Londrina faz parte do Terceiro Planalto Paranaense e sua geologia é caracterizada pela Formação de Serra Geral, pertencente ao Grupo São Bento.

Hidrografia

Situada na bacia do rio Tibagi, uma das mais importantes do estado do Paraná, além disso o Município possui sete microbacias, sendo a do Ribeirão Cambé a principal por formar o Parque Linear Igapó e o Ribeirão Cafezal.

Além das águas superficiais em abundância, Londrina possui o privilégio de estar situada sobre o Aquífero Guarani que é a principal reserva subterrânea de água doce da América do Sul e um dos maiores sistemas aquíferos do mundo.

URBANIZAÇÃO, PRODUÇÃO DO ESPAÇO URBANO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NA EXPANSÃO FÍSICO-TERRITORIAL DE LONDRINA

Londrina, já nos anos 50, emergiu no cenário nacional como importante cidade do interior do Brasil. Neste período, apresentou considerada expansão urbana em razão da produção cafeeira no norte do Paraná, em especial na cidade de Londrina, o que levou à intensificação do setor primário de toda região. Nesta década a população passou de 20.000 habitantes para 75.000, sendo que quase metade se encontrava na área rural. No final desse decênio Londrina contava com um complexo urbano que consistia em faculdade, colégios, postos de saúde, hospitais, rádios e complexos destinados ao lazer.

Nos anos 60 surgiram os primeiros conjuntos habitacionais, que se localizavam à distância de 6 a 7 Km do centro da cidade. Esses centros habitacionais foram edificados pela COHAB e atendiam às populações mais necessitadas da sociedade londrinense. Outro fato importante neste período foi a criação do Serviço de Comunicação Telefônica de Londrina – SERCOMTEL. Em franco desenvolvimento, na década de 70, Londrina já contava com 230.000 habitantes e uma produção agrícola voltada para o mercado externo. Nesta época criou-se os primeiros centros industriais que visavam o incentivo e a coordenação do desenvolvimento industrial da cidade. Houve uma ampliação na prestação de serviços como educação, sistema

As penas restritivas de direitos dividem-se em:

• **Prestação pecuniária:** pagamento em dinheiro à vítima ou entidade (pública ou privada social) de 1 a 360 salários-mínimos. O valor pago será deduzido de eventual indenização, se coincidentes os beneficiários. A prestação não precisa ser em dinheiro.

• **Perda de bens e valores:** pagamento ao Fundo Penitenciário Nacional, tendo como teto o montante do prejuízo causado ou do provento obtido (o que for maior).

• **Prestação de serviços à comunidade:** aplica-se a condenações superiores a 6 meses de privação de liberdade. As tarefas devem ser cumpridas em 1h por dia de condenação. Se a pena for superior a 1 ano, o condenado pode cumprir a pena substitutiva em menor tempo, nunca inferior à metade da pena fixada.

• **Interdição temporária de direitos:** proibição de exercer atividade pública ou profissão que dependa de autorização do poder público, suspensão para dirigir, proibição de frequentar determinados lugares, proibição de inscrever-se em exame público.

• **Limitação de fim de semana:** permanecer aos sábados domingos por 5h em casa de albergado.

As penas restritivas de direito são autônomas e substitutivas. Para conseguir substituir a pena privativa de liberdade imposta por uma pena restritiva de direitos, o condenado precisa reunir os seguintes requisitos:

- A pena não pode ser superior a 4 anos;
- Sem violência ou grave ameaça;
- Não reincidência em crime doloso específico;
- O art. 59 do CP ser favorável a essa conversão.

Obs.: o crime culposo pode ser substituído independentemente da quantidade de pena.

Condenação igual ou inferior a 1 ano recebe em substituição 1 multa ou 1 restritiva de direitos. Condenação superior a 1 ano recebe em substituição 1 multa + 1 restritiva de direitos ou 2 restritivas de direitos.

Em caso de descumprimento injustificado da restrição imposta, a pena restritiva de direitos é reconvertida em privativa de liberdade. Será deduzido o tempo cumprido, mas ficará em privação de liberdade por pelo menos 30 dias.

A pena de multa dirige-se ao Fundo Penitenciário, tem como valor de 1/30 de salário-mínimo a 5 salários-mínimos, durante de 10 a 360 dias. Após o trânsito em julgado, a pena de multa deve ser paga em 10 dias. Todavia, o juiz pode considerar o parcelamento. A execução da multa ocorre perante o juiz da execução penal e é considerada dívida de valor (aplicadas normas da dívida ativa). Como a multa é uma pena, se sobrevém ao condenado doença mental, será suspensa a execução.

A multa pode ser aumentada até o TRIPLO, se o juiz considerar que, em virtude da situação econômica do réu, é ineficaz, mesmo que aplicada no patamar máximo.

Na fixação da pena privativa de liberdade utilizamos o método trifásico, no qual, primeiro o juiz avalia as circunstâncias judiciais (art. 59), depois agravantes e atenuantes (art. 61 a 67) e no fim causas de aumento e diminuição de pena (frações legais). Obs.: em concurso de causas de aumento e diminuição de pena previstas na parte especial do código, pode o juiz limitar-se a um aumento ou a uma diminuição, prevalecendo a causa que mais aumente ou mais diminua.

▪ Circunstâncias Judiciais

Art. 59 - O juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e consequências do crime, bem como ao comportamento da vítima, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime:

I - as penas aplicáveis dentre as cominadas;

II - a quantidade de pena aplicável, dentro dos limites previstos;

III - o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade;

IV - a substituição da pena privativa da liberdade aplicada, por outra espécie de pena, se cabível.

▪ Agravantes e Atenuantes

Art. 61 - São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

I - a reincidência;

II - ter o agente cometido o crime:

a) por motivo fútil ou torpe;

b) para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime;

c) à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação, ou outro recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa do ofendido;

d) com emprego de veneno, fogo, explosivo, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que podia resultar perigo comum;

e) contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge;

f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica;

g) com abuso de poder ou violação de dever inerente a cargo, ofício, ministério ou profissão;

h) contra criança, maior de 60 (sessenta) anos, enfermo ou mulher grávida;

i) quando o ofendido estava sob a imediata proteção da autoridade;

j) em ocasião de incêndio, naufrágio, inundação ou qualquer calamidade pública, ou de desgraça particular do ofendido; l

) em estado de embriaguez preordenada.

Agravantes no caso de concurso de pessoas

Art. 62 - A pena será ainda agravada em relação ao agente que:

I - promove, ou organiza a cooperação no crime ou dirige a atividade dos demais agentes;

II - coage ou induz outrem à execução material do crime;

III - instiga ou determina a cometer o crime alguém sujeito à sua autoridade ou não-punível em virtude de condição ou qualidade pessoal;

IV - executa o crime, ou nele participa, mediante paga ou promessa de recompensa.

Reincidência

Art. 63 - Verifica-se a reincidência quando o agente comete novo crime, depois de transitar em julgado a sentença que, no País ou no estrangeiro, o tenha condenado por crime anterior.

Art. 64 - Para efeito de reincidência:

I - não prevalece a condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou extinção da pena e a infração posterior tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos, computado o período de prova da suspensão ou do livramento condicional, se não ocorrer revogação;

II - não se consideram os crimes militares próprios e políticos.

Circunstâncias atenuantes

Art. 65 - São circunstâncias que sempre atenuam a pena:

I - ser o agente menor de 21 (vinte e um), na data do fato, ou maior de 70 (setenta) anos, na data da sentença;

II - o desconhecimento da lei; III - ter o agente:

a) cometido o crime por motivo de relevante valor social ou moral;

b) procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após o crime, evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências, ou ter, antes do julgamento, reparado o dano;

c) cometido o crime sob coação a que podia resistir, ou em cumprimento de ordem de autoridade superior, ou sob a influência de violenta emoção, provocada por ato injusto da vítima;

d) confessado espontaneamente, perante a autoridade, a autoria do crime;

e) cometido o crime sob a influência de multidão em tumulto, se não o provocou.

Art. 66 - A pena poderá ser ainda atenuada em razão de circunstância relevante, anterior ou posterior ao crime, embora não prevista expressamente em lei.

Concurso de circunstâncias agravantes e atenuantes

Art. 67 - No concurso de agravantes e atenuantes, a pena deve aproximar-se do limite indicado pelas circunstâncias preponderantes, entendendo-se como tais as que resultam dos motivos determinantes do crime, da personalidade do agente e da reincidência.

Com o **Pacote Anticrime**, o tempo de cumprimento da pena privativa de liberdade não pode ser superior a 40 anos. Inclusive, quando o agente for condenado a penas privativas de liberdade cuja soma ultrapasse 40 anos, devem elas serem unificadas para atender este limite. E, sobrevivendo condenação por fato posterior ao início do cumprimento, deve ser feita nova unificação, desprezado o período de pena já cumprido.

Suspensão Condicional da Pena

Sursis é a suspensão condicional da pena privativa de liberdade, na qual o réu se submete durante o período de prova (lapso temporal) à fiscalização e ao cumprimento de condições judicialmente estabelecidas. Cuida-se de execução mitigada da pena privativa de liberdade, uma vez que, o condenado cumpre a pena que lhe foi imposta, mas de forma menos gravosa.

Os requisitos objetivos são: pena privativa de liberdade aplicada na sentença não superior a 2 anos. Os requisitos subjetivos são: não seja caso de pena substituída por restritiva de direitos, o réu não seja reincidente em doloso, a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias do crime autorizem a concessão do benefício.

O período de prova dura de 2 a 4 anos, salvo se tratar de sursis etário ou humanitário, pois neste caso, o prazo dura de 4 a 6 anos.

A revogação é obrigatória (art. 81 do Código Penal) em caso de superveniência de condenação irrecorrível pela prática de crime doloso, não reparação do dano e descumprimento das condições do sursis (condições do primeiro ano). A revogação é facultativa (art. 81, § 1º, CP) em caso de superveniência de condenação irrecorrível pela prática de contravenção penal ou crime culposo, bem como o cumprimento de qualquer condição judicial.

Livramento Condicional

É o benefício que permite ao condenado à pena privativa de liberdade superior a 2 anos a liberdade antecipada, condicional e precária, desde que cumprida parte da reprimenda imposta e sejam observados os demais requisitos legais. Considera-se a última etapa da execução, com liberdade responsável e reinserção social.

Os requisitos objetivos são: condenado a pena privativa de liberdade igual ou superior a 2 anos, reparação do dano, cumprimento de 1/3 da pena ou 1/2 da pena em caso de reincidente em crime doloso ou 2/3 da pena em caso de condenado não reincidente em crime hediondo. Os requisitos subjetivos se baseiam no seu bom comportamento (não ter cometido falta grave nos últimos 12 meses, bom desempenho no trabalho) e aptidão para prover a própria subsistência pelo trabalho honesto.

A revogação é obrigatória em caso de condenação irrecorrível à pena privativa de liberdade. E, facultativa, em caso de condenação irrecorrível por crime ou contravenção, à pena não privativa de liberdade, bem como o descumprimento das condições impostas.

Atente-se que o Pacote Anticrime alterou o instituto do Livramento Condicional, de maneira que agora exige-se o **NÃO COMETIMENTO DE FALTA GRAVE NOS ÚLTIMOS 12 MESES PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.**

Efeitos da Condenação

Quanto aos efeitos da condenação genéricos, exige-se:

- Indenização de danos;
- Perda em favor da União dos instrumentos ilícitos utilizados no crime e o produto do crime (ou equivalente).
- Se a pena máxima for superior a 6 anos de reclusão, pode ser decretada a perda dos bens correspondentes à diferença entre o valor do patrimônio do condenado e aquele que seja compatível com o seu rendimento lícito.

Quanto aos efeitos específicos (dependem de motivação), pode ocorrer:

- Perda do cargo se a pena é igual ou superior a 1 ano, nos crimes praticados com abuso de poder ou violação de dever para com a Administração, ou, a pena é superior a 4 anos, nos demais casos.
- A incapacidade para o exercício do poder familiar, da tutela ou da curatela nos crimes dolosos sujeitos à pena de reclusão cometidos contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar, contra filho, filha ou outro descendente ou contra tutelado ou curatelado.
- A inabilitação para dirigir veículo, quando utilizado como meio para a prática de crime doloso.

Reabilitação

A reabilitação poderá ser requerida, **decorridos 2 (dois) anos do dia em que for extinta, de qualquer modo, a pena ou terminar sua execução, computando-se o período de prova da suspensão e o do livramento condicional**, se não sobrevier revogação, desde que o condenado:

- I - tenha tido domicílio no País no prazo acima referido (2 anos);
- II - tenha dado, durante esse tempo, demonstração efetiva e constante de bom comportamento público e privado;
- III - tenha ressarcido o dano causado pelo crime ou demonstre a absoluta impossibilidade de o fazer, até o dia do pedido, ou exiba documento que comprove a renúncia da vítima ou novação da dívida.

Medidas de Segurança

O inimputável recebe medida de segurança. Se for extinta a sua punibilidade, ex. prescreveu, não será imposta medida de segurança, pois não deixa de ser uma restrição na liberdade do indivíduo.

A medida de segurança tem como prazo máximo 40 anos, assim como já dito para os crimes em geral. O que determina o período de internação ou tratamento ambulatorial é a periculosidade do agente. O prazo mínimo varia de 1 a 3 anos. A perícia deve ser realizada nesse lapso e repetida de ano a ano, bem como sempre que o juiz da execução entender necessário.

A desinternação, ou a liberação, será sempre condicional devendo ser restabelecida a situação anterior se o agente, antes do decurso de 1 (um) ano, pratica fato indicativo de persistência de sua periculosidade.

O Código Penal divide a medida de segurança em duas espécies:

Internação em hospital de custódia e tratamento psiquiátrico	Tratamento ambulatorial (se há previsão de detenção no crime)
---	--

Princípio da Legalidade

Nenhum fato pode ser considerado crime e nenhuma pena criminal pode ser aplicada sem que antes da ocorrência deste fato exista uma lei definindo-o como crime e cominando-lhe a sanção correspondente (*nullum crimen sine praevia lege*). Ou seja, a lei precisa existir antes da conduta, para que seja atendido o princípio da legalidade.

Princípio da Reserva Legal

Somente a lei em sentido estrito, emanada do Poder Legislativo, pode definir condutas criminosas e estabelecer sanções penais. Todavia, de acordo com posicionamento do STF, norma não incriminadora (mais benéfica ao réu) pode ser editada por medida provisória. Outro entendimento interessante do STF é no sentido de que no Direito Penal cabe interpretação extensiva, uma vez que, nesse caso a previsão legal encontra-se implícita.

Princípio da Taxatividade

Significa a proibição de editar leis vagas, com conteúdo impreciso. Ou seja, ao dizer que a lei penal precisa respeitar a taxatividade enseja-se a ideia de que a lei tem que estabelecer precisamente a conduta que está sendo criminalizada. No Direito Penal não resta espaço para palavras não ditas.

Princípio da anterioridade da lei penal

Em uma linguagem simples, a lei que tipifica uma conduta precisa ser anterior à conduta.

Na data do fato a conduta já precisa ser considerada crime, mesmo porque como veremos adiante, no Direito Penal a lei não retroage para prejudicar o réu, só para beneficiá-lo.

Ou seja, a anterioridade culmina no princípio da **irretroatividade da lei penal**. Somente quando a lei penal beneficia o réu, estabelecendo uma sanção menos grave para o crime ou quando deixa de considerar a conduta como criminosa, haverá a irretroatividade da lei penal, alcançando fatos ocorridos antes da sua vigência.

- 1º fato;
- Depois lei;
- A lei volta para ser aplicada aos fatos anteriores a ela.

Por outro lado, o princípio da irretroatividade determina que se a lei penal não beneficia o réu, não retroagirá. E você pode estar se perguntando, caso uma nova lei deixar de considerar uma conduta como crime o que acontece? **Abolitio criminis**. Nesse caso, a lei penal, por ser mais benéfica ao réu, retroagirá.

No caso das leis temporárias, a lei continua a produzir efeitos mesmo após o fim da sua vigência, caso contrário, causaria impunidade. Não gera abolitio criminis, mas sim uma situação de ultratividade da lei. A lei não está mais vigente, porque só abrangia um período determinado, mas para os fatos praticados no período que estava vigente há punição.

Princípio da individualização da pena

As pessoas são diferentes, os crimes por mais que se enquadrem em um tipo penal, ocorrem de maneira distinta. Assim, a individualização da pena busca se adequar à individualidade de cada um, em 3 fases:

- Legislativa: o legislador ao pensar no crime e nas penas em abstrato precisa ter proporcionalidade para adequar a cominação de punições à gravidade dos crimes;

- Judicial: o juiz ao realizar a dosimetria da pena precisa adequar o tipo penal abstrato ao caso concreto;

- Administrativa: na execução da pena as decisões do juiz da execução precisam ser pautadas na individualidade de cada um.

Princípio da intranscendência da pena

Este princípio impede que a pena ultrapasse a pessoa do infrator, ex. não se estende aos familiares. Todavia, a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens podem ser atribuídas aos sucessores, mas somente até o limite do valor da herança. Isso ocorre porque tecnicamente o bem é do infrator, os sucessores vão utilizar o dinheiro do infrator para realizarem o pagamento.

Multa é espécie de pena, portanto, não pode ser executada em face dos herdeiros. Com a morte do infrator extingue-se a punibilidade, não podendo ser executada a pena de multa.

Princípio da limitação das penas ou da humanidade

De acordo com a Constituição Federal, são proibidas as seguintes penas:

- Morte (salvo em caso de guerra declarada);
- Perpétua;
- Trabalho forçado;
- Banimento;
- Cruéis.

Esse ditame consiste em cláusula pétrea, não podendo ser suprimido por emenda constitucional. Ademais, em razão dessas proibições, outras normas desdobram-se – ex. o limite de cumprimento de pena é de 40 anos, para que o condenado não fique para sempre preso; o trabalho do preso sempre é remunerado.

Princípio da Presunção de Inocência ou presunção de não culpabilidade

Arrisco dizer que é um dos princípios mais controversos no STF. Em linhas gerais, significa que nenhuma pessoa pode ser considerada culpada antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória.

Tal princípio está relacionado ao *in dubio pro reo*, pois enquanto existir dúvidas, o juiz deve decidir a favor do réu. Outra implicação relacionada é o fato de que o acusador possui a obrigação de provar a culpa do réu. Ou seja, o réu é inocente até que o acusador prove sua culpa e a decisão se torne definitiva.

Exceções: utiliza-se o princípio *in dubio pro societate* no caso de recebimento de denúncia ou queixa; na decisão de pronúncia.

Não é uma exceção, faz parte da regra: prisões cautelares não ofendem a presunção de inocência, pois servem para garantir que o processo penal tenha seu regular trâmite.

Obs.: Prisão como cumprimento de pena não se confunde com prisão cautelar!

- Processos criminais em curso e IP não podem ser considerados maus antecedentes;
- Não há necessidade de condenação penal transitada em julgado para que o preso sofra regressão de regime;

Vale lembrar que não há um prazo pré-determinado para esta perseguição, desde que ela seja contínua, ininterrupta. Assim, pode um agente ser perseguido por vinte e quatro horas após a prática delitiva, *p. ex.*, e ainda assim ser autuado em flagrante;

E) Flagrante presumido (ou flagrante ficto). É aquele que ocorre se o agente é encontrado, logo depois do crime, com instrumentos, armas, objetos ou papéis que façam presumir ser ele o autor da infração. Sua previsão está no art. 302, IV, CPP;

F) Flagrante preparado (ou “crime de ensaio”) (ou delito putativo por obra do agente provocador). A autoridade policial instiga o indivíduo a cometer o crime, apenas para prendê-lo em flagrante. O entendimento jurisprudencial, contudo, é no sentido de que esta espécie de flagrante não é válida, por se tratar de crime impossível. Neste sentido, há até mesmo a Súmula nº 145, do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual não há crime quando a preparação do flagrante pela polícia torna impossível a sua consumação;

G) Flagrante esperado. Aqui, a autoridade policial sabe que o delito vai acontecer, independentemente de instigá-lo ou não, e, portanto, se limita a esperar o início da prática do delito, para efetuar a prisão em flagrante. Trata-se de modalidade de flagrante perfeitamente válida, apesar de entendimento minoritário que o considera inválido pelos mesmos motivos do flagrante preparado;

H) Flagrante forjado (ou flagrante fabricado) (ou flagrante maquiado). É o flagrante “plantado” pela autoridade policial (*ex.*: a autoridade policial coloca drogas nos objetos pessoais do investigado somente para prendê-lo em flagrante).

I) Flagrante prorrogado (ou “ação controlada”) (ou flagrante protelado). A autoridade policial retarda sua intervenção, para que o faça no momento mais oportuno sob o ponto de vista da colheita de provas. Sua legalidade depende de previsão legal. Atualmente, encontra-se na Lei nº 12.850/13 (“Nova Lei das Organizações Criminosas”) e na Lei nº 11.343/06 (“Lei de Drogas”).

Na Lei nº 12.850/13, em seu art. 3º, III, a ação controlada é permitida em qualquer fase da persecução penal, porém ao contrário do previsto pela revogada Lei nº 9.034/95, devem ser observados alguns requisitos para o procedimento, tais como: comunicar sigilosamente a ação ao juiz competente que, se for o caso, estabelecerá os limites desta e comunicará ao Ministério Público; até o encerramento da diligência, o acesso aos autos será restrito ao juiz, ao Ministério Público e ao delegado de polícia, como forma de garantir o êxito das investigações e ao término da diligência, elaborar-se-á auto circunstanciado acerca da ação controlada. Outrossim, na Lei nº 11.343/06, em seu art. 53, II, a ação controlada é possível, desde que haja autorização judicial, ouvido o Ministério Público.

Apresentação espontânea do acusado

Antes de tal diploma normativo, o art. 317, CPP, previa que a apresentação espontânea do acusado à autoridade não impediria a decretação da prisão preventiva. Ou seja, a prisão em flagrante não era possível (já que não havia flagrante: foi o agente quem se apresentou à autoridade policial, e não a autoridade policial que foi no encaixe do agente), o que não obstava, contudo, a decretação de prisão preventiva.

Com a Lei nº 12.403/11, tal dispositivo foi suprimido, causando alguma divergência doutrinária acerca da possibilidade de se prender em flagrante ou não em caso de livre apresentação por parte do acusado. Apesar de inexistir qualquer entendimento doutrinário/jurisprudencial consolidado, até agora tem prevalecido a ideia de que a apresentação espontânea continua impedindo a prisão em flagrante.

CAPÍTULO II DA PRISÃO EM FLAGRANTE

Art. 301. Qualquer do povo poderá e as autoridades policiais e seus agentes deverão prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito.

Art. 302. Considera-se em flagrante delito quem:

I - está cometendo a infração penal;

II - acaba de cometê-la;

III - é perseguido, logo após, pela autoridade, pelo ofendido ou por qualquer pessoa, em situação que faça presumir ser autor da infração;

IV - é encontrado, logo depois, com instrumentos, armas, objetos ou papéis que façam presumir ser ele autor da infração.

Art. 303. Nas infrações permanentes, entende-se o agente em flagrante delito enquanto não cessar a permanência.

Art. 304. Apresentado o preso à autoridade competente, ouvirá esta o condutor e colherá, desde logo, sua assinatura, entregando a este cópia do termo e recibo de entrega do preso. Em seguida, procederá à oitiva das testemunhas que o acompanharem e ao interrogatório do acusado sobre a imputação que lhe é feita, colhendo, após cada oitiva suas respectivas assinaturas, lavrando, a autoridade, afinal, o auto.

§ 1º Resultando das respostas fundada a suspeita contra o conduzido, a autoridade mandará recolhê-lo à prisão, exceto no caso de livrar-se solto ou de prestar fiança, e prosseguirá nos atos do inquérito ou processo, se para isso for competente; se não o for, enviará os autos à autoridade que o seja.

§ 2º A falta de testemunhas da infração não impedirá o auto de prisão em flagrante; mas, nesse caso, com o condutor, deverão assiná-lo pelo menos duas pessoas que hajam testemunhado a apresentação do preso à autoridade.

§ 3º Quando o acusado se recusar a assinar, não souber ou não puder fazê-lo, o auto de prisão em flagrante será assinado por duas testemunhas, que tenham ouvido sua leitura na presença deste.

§ 4º Da lavratura do auto de prisão em flagrante deverá constar a informação sobre a existência de filhos, respectivas idades e se possuem alguma deficiência e o nome e o contato de eventual responsável pelos cuidados dos filhos, indicado pela pessoa presa. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

Art. 305. Na falta ou no impedimento do escrivão, qualquer pessoa designada pela autoridade lavrará o auto, depois de prestado o compromisso legal.

Art. 306. A prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente, ao Ministério Público e à família do preso ou à pessoa por ele indicada.

§ 1º Em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prisão, será encaminhado ao juiz competente o auto de prisão em flagrante e, caso o autuado não informe o nome de seu advogado, cópia integral para a Defensoria Pública.

§ 2º No mesmo prazo, será entregue ao preso, mediante recibo, a nota de culpa, assinada pela autoridade, com o motivo da prisão, o nome do condutor e os das testemunhas.

Art. 307. Quando o fato for praticado em presença da autoridade, ou contra esta, no exercício de suas funções, constarão do auto a narração deste fato, a voz de prisão, as declarações que fizer o preso e os depoimentos das testemunhas, sendo tudo assinado pela autoridade, pelo preso e pelas testemunhas e remetido imediatamente ao juiz a quem couber tomar conhecimento do fato delituoso, se não o for a autoridade que houver presidido o auto.

Art. 308. Não havendo autoridade no lugar em que se tiver efetuado a prisão, o preso será logo apresentado à do lugar mais próximo.

Art. 309. Se o réu se livrar solto, deverá ser posto em liberdade, depois de lavrado o auto de prisão em flagrante.

Art. 310. Após receber o auto de prisão em flagrante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prisão, o juiz deverá promover audiência de custódia com a presença do acusado, seu advogado constituído ou membro da Defensoria Pública e o membro do Ministério Público, e, nessa audiência, o juiz deverá, fundamentadamente: (Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019)

I - relaxar a prisão ilegal; ou

II - converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do art. 312 deste Código, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou

III - conceder liberdade provisória, com ou sem fiança.

§ 1º Se o juiz verificar, pelo auto de prisão em flagrante, que o agente praticou o fato em qualquer das condições constantes dos incisos I, II ou III do caput do art. 23 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), poderá, fundamentadamente, conceder ao acusado liberdade provisória, mediante termo de comparecimento obrigatório a todos os atos processuais, sob pena de revogação. (Renumerado do parágrafo único pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 2º Se o juiz verificar que o agente é reincidente ou que integra organização criminosa armada ou milícia, ou que porta arma de fogo de uso restrito, deverá denegar a liberdade provisória, com ou sem medidas cautelares. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 3º A autoridade que deu causa, sem motivação idônea, à não realização da audiência de custódia no prazo estabelecido no caput deste artigo responderá administrativa, civil e penalmente pela omissão. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 4º Transcorridas 24 (vinte e quatro) horas após o decurso do prazo estabelecido no caput deste artigo, a não realização de audiência de custódia sem motivação idônea ensejará também a ilegalidade da prisão, a ser relaxada pela autoridade competente, sem prejuízo da possibilidade de imediata decretação de prisão preventiva. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003 (ESTATUTO DO DESARMAMENTO): DO PORTE (ART. 6º AO 11); DOS CRIMES E DAS PENAS (ART.12 AO 21)

LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, de fine crimes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO III
DO PORTE**

Art. 6o É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:

I – os integrantes das Forças Armadas;

II - os integrantes de órgãos referidos nos incisos I, II, III, IV e V do caput do art. 144 da Constituição Federal e os da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP); (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

III – os integrantes das guardas municipais das capitais dos Estados e dos Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei; (Vide ADIN 5538) (Vide ADIN 5948)

IV - os integrantes das guardas municipais dos Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, quando em serviço; (Redação dada pela Lei nº 10.867, de 2004) (Vide ADIN 5538) (Vide ADIN 5948)

V – os agentes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência e os agentes do Departamento de Segurança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; (Vide Decreto nº 9.685, de 2019)

VI – os integrantes dos órgãos policiais referidos no art. 51, IV, e no art. 52, XIII, da Constituição Federal;

VII – os integrantes do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias;

VIII – as empresas de segurança privada e de transporte de valores constituídas, nos termos desta Lei;

IX – para os integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas, cujas atividades esportivas demandem o uso de armas de fogo, na forma do regulamento desta Lei, observando-se, no que couber, a legislação ambiental.

X - integrantes das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e de Auditoria-Fiscal do Trabalho, cargos de Auditor-Fiscal e Analista Tributário. (Redação dada pela Lei nº 11.501, de 2007)

XI - os tribunais do Poder Judiciário descritos no art. 92 da Constituição Federal e os Ministérios Públicos da União e dos Estados, para uso exclusivo de servidores de seus quadros pessoais que efetivamente estejam no exercício de funções de segurança, na forma de regulamento a ser emitido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ e pelo Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. (Incluído pela Lei nº 12.694, de 2012)

§ 1o As pessoas previstas nos incisos I, II, III, V e VI do caput deste artigo terão direito de portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, nos termos do regulamento desta Lei, com validade em âmbito nacional para aquelas constantes dos incisos I, II, V e VI. (Redação dada pela Lei nº 11.706, de 2008)

§ 1o-A (Revogado pela Lei nº 11.706, de 2008)

§ 1º-B. Os integrantes do quadro efetivo de agentes e guardas prisionais poderão portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, desde que estejam: (Incluído pela Lei nº 12.993, de 2014)

I - submetidos a regime de dedicação exclusiva; (Incluído pela Lei nº 12.993, de 2014)

II - sujeitos à formação funcional, nos termos do regulamento; e (Incluído pela Lei nº 12.993, de 2014)

III - subordinados a mecanismos de fiscalização e de controle interno. (Incluído pela Lei nº 12.993, de 2014)

§ 1º-C. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.993, de 2014)

§ 2o A autorização para o porte de arma de fogo aos integrantes das instituições descritas nos incisos V, VI, VII e X do caput deste artigo está condicionada à comprovação do requisito a que se refere o inciso III do caput do art. 4o desta Lei nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.706, de 2008)

§ 3o A autorização para o porte de arma de fogo das guardas municipais está condicionada à formação funcional de seus integrantes em estabelecimentos de ensino de atividade policial, à existência de mecanismos de fiscalização e de controle interno, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei, observada a supervisão do Ministério da Justiça. (Redação dada pela Lei nº 10.884, de 2004)

§ 4o Os integrantes das Forças Armadas, das polícias federais e estaduais e do Distrito Federal, bem como os militares dos Estados e do Distrito Federal, ao exercerem o direito descrito no art. 4o, ficam dispensados do cumprimento do disposto nos incisos I, II e III do mesmo artigo, na forma do regulamento desta Lei.

§ 5o Aos residentes em áreas rurais, maiores de 25 (vinte e cinco) anos que comprovem depender do emprego de arma de fogo para prover sua subsistência alimentar familiar será concedido pela Polícia Federal o porte de arma de fogo, na categoria caçador para subsistência, de uma arma de uso permitido, de tiro simples, com 1 (um) ou 2 (dois) canos, de alma lisa e de calibre igual ou inferior a 16 (dezesseis), desde que o interessado comprove a efetiva necessidade em requerimento ao qual deverão ser anexados os seguintes documentos: (Redação dada pela Lei nº 11.706, de 2008)

I - documento de identificação pessoal; (Incluído pela Lei nº 11.706, de 2008)

II - comprovante de residência em área rural; e (Incluído pela Lei nº 11.706, de 2008)

III - atestado de bons antecedentes. (Incluído pela Lei nº 11.706, de 2008)

§ 6o O caçador para subsistência que der outro uso à sua arma de fogo, independentemente de outras tipificações penais, responderá, conforme o caso, por porte ilegal ou por disparo de arma de fogo de uso permitido. (Redação dada pela Lei nº 11.706, de 2008)

§ 7o Aos integrantes das guardas municipais dos Municípios que integram regiões metropolitanas será autorizado porte de arma de fogo, quando em serviço. (Incluído pela Lei nº 11.706, de 2008)

Art. 7o As armas de fogo utilizadas pelos empregados das empresas de segurança privada e de transporte de valores, constituídas na forma da lei, serão de propriedade, responsabilidade e guarda das respectivas empresas, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, devendo essas observar as condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, sendo o certificado de registro e a autorização de porte expedidos pela Polícia Federal em nome da empresa.

§ 1o O proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança privada e de transporte de valores responderá pelo crime previsto no parágrafo único do art. 13 desta Lei, sem prejuízo das demais sanções administrativas e civis, se deixar de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de armas de fogo, acessórios e munições que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de ocorrido o fato.

§ 2o A empresa de segurança e de transporte de valores deverá apresentar documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos constantes do art. 4o desta Lei quanto aos empregados que portarão arma de fogo.

§ 3o A listagem dos empregados das empresas referidas neste artigo deverá ser atualizada semestralmente junto ao Sinarm.

Art. 7o-A. As armas de fogo utilizadas pelos servidores das instituições descritas no inciso XI do art. 6o serão de propriedade, responsabilidade e guarda das respectivas instituições, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, devendo estas observar as condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão

competente, sendo o certificado de registro e a autorização de porte expedidos pela Polícia Federal em nome da instituição. (Incluído pela Lei nº 12.694, de 2012)

§ 1o A autorização para o porte de arma de fogo de que trata este artigo independe do pagamento de taxa. (Incluído pela Lei nº 12.694, de 2012)

§ 2o O presidente do tribunal ou o chefe do Ministério Público designará os servidores de seus quadros pessoais no exercício de funções de segurança que poderão portar arma de fogo, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do número de servidores que exerçam funções de segurança. (Incluído pela Lei nº 12.694, de 2012)

§ 3o O porte de arma pelos servidores das instituições de que trata este artigo fica condicionado à apresentação de documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos constantes do art. 4o desta Lei, bem como à formação funcional em estabelecimentos de ensino de atividade policial e à existência de mecanismos de fiscalização e de controle interno, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.694, de 2012)

§ 4o A listagem dos servidores das instituições de que trata este artigo deverá ser atualizada semestralmente no Sinarm. (Incluído pela Lei nº 12.694, de 2012)

§ 5o As instituições de que trata este artigo são obrigadas a registrar ocorrência policial e a comunicar à Polícia Federal eventual perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de armas de fogo, acessórios e munições que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de ocorrido o fato. (Incluído pela Lei nº 12.694, de 2012)

Art. 8o As armas de fogo utilizadas em entidades desportivas legalmente constituídas devem obedecer às condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, respondendo o possuidor ou o autorizado a portar a arma pela sua guarda na forma do regulamento desta Lei.

Art. 9o Compete ao Ministério da Justiça a autorização do porte de arma para os responsáveis pela segurança de cidadãos estrangeiros em visita ou sediados no Brasil e, ao Comando do Exército, nos termos do regulamento desta Lei, o registro e a concessão de porte de trânsito de arma de fogo para colecionadores, atiradores e caçadores e de representantes estrangeiros em competição internacional oficial de tiro realizada no território nacional.

Art. 10. A autorização para o porte de arma de fogo de uso permitido, em todo o território nacional, é de competência da Polícia Federal e somente será concedida após autorização do Sinarm.

§ 1o A autorização prevista neste artigo poderá ser concedida com eficácia temporária e territorial limitada, nos termos de atos regulamentares, e dependerá de o requerente:

I – demonstrar a sua efetiva necessidade por exercício de atividade profissional de risco ou de ameaça à sua integridade física;

II – atender às exigências previstas no art. 4o desta Lei;

III – apresentar documentação de propriedade de arma de fogo, bem como o seu devido registro no órgão competente.

§ 2o A autorização de porte de arma de fogo, prevista neste artigo, perderá automaticamente sua eficácia caso o portador dela seja detido ou abordado em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas ou alucinógenas.

Art. 11. Fica instituída a cobrança de taxas, nos valores constantes do Anexo desta Lei, pela prestação de serviços relativos:

I – ao registro de arma de fogo;

II – à renovação de registro de arma de fogo;

III – à expedição de segunda via de registro de arma de fogo;

IV – à expedição de porte federal de arma de fogo;

V – à renovação de porte de arma de fogo;

VI – à expedição de segunda via de porte federal de arma de fogo.